

**PROJETO DE LEI 01-0051/2001, do Vereador William Woo.**

"Institui a Semana de Prevenção às Deficiências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída no Município de São Paulo a Semana de Prevenção às Deficiências, a ser realizada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto, durante o qual será realizada campanha de informação e prevenção de deficiências.

Artigo 2º O cronograma e a pauta dos trabalhos será estabelecida pelo Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPDA instituído pela Lei 11.315 de 21 de dezembro de 1992.

Artigo 3º Todas as despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e de exercícios futuros.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."